

Protocolo nº 19.636.286-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 15h30min do dia 16/05/2023
A disputa será PELO VALOR MENSAL POR LOTE	Início da sessão / disputa de lances: 15h45min do dia 16/05/2023
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados nas Unidades Atacadistas CEASA/PR nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá e Londrina atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, conforme descrito no presente Termo de Referência.

O período estimado para a contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo para o presente procedimento licitatório será de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	UNIDADE	VALOR MENSAL MAX DO LOTE
01	CASCADEL	R\$ 2.920,00
02	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.420,00
03	LONDRINA	R\$ 6.800,00
04	MARINGÁ	R\$ 7.480,00

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Regulamento Interno de Licitações, Norma Regulamentadora NR 26 – Sinalização de Segurança, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil, cujo endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e Anexos, acessando o endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail



Protocolo nº 19.636.286-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Silva Jardim 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe, designados pela Resolução de Diretoria nº 1108/2022.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, localizado a Avenida Silva Jardim, 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, em Curitiba, aos cuidados da Pregoeira.

No curso da licitação, os autos deste processo ficam à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor mensal do lote** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do **valor mensal máximo**, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de vistoria/ Vista técnica
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.



1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme Acórdão TCU n.º 2.593/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, **o arrematante** enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação ou para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta com o valor atualizado (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6. O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 4 da Lei Federal 10.520/02.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1 A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

10.2 Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

10.3 Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

10.4 A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e



colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

10.5 Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

11.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 13.303/2016.

11.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho ou assinar o contrato.

11.4. O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CNDT, com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

11.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

11.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ou o objeto do contrato.

11.7. A recusa injustificada do primeiro classificado em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

11.8. A Administração poderá, até o momento da emissão da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o documento supracitado, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

12.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da



apresentação da fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

12.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{I} = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

13.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

13.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

13.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

13.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

13.9 A autoridade máxima da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ela.

13.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:



a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.13 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR e a Administração Pública Estadual, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

13.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

14.9 O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14.10 Tendo em vista que a CEASA/PR está em processo de Certificação da Organização Internacional de Normalização- ISO 14001, a empresa contratada deverá ter ciência de que, após a referida certificação, obrigará-se-á ao cumprimento e adaptação segundo às referidas normas.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados nas Unidades Atacadistas CEASA/PR nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá e Londrina atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O controle integrado de vetores e pragas urbanas, a ser realizado nas áreas internas e externas das Unidades Atacadistas da Ceasa/PR nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá e Londrina, deverá contemplar no mínimo os seguintes controles:

- a) Inspeção e diagnóstico das áreas e das espécies a serem controladas;
- b) Indicação de medidas sanitárias preventivas e corretivas;
- c) Medidas Educativas, junto aos funcionários, permissionários e usuários;
- d) Manejo dos Vetores e Pragas Urbanas Ambiente;
- e) Controle químico;
- f) Controle mecânico;
- g) Monitoramento Geral das Ações, através do registro regular das observações e atividades a serem realizadas, de forma a propiciar adequada avaliação da eficácia e eficiência do controle de vetores e pragas urbanas;
- h) Outros controles cabíveis, específicos, que se fizerem necessários; e
- i) Produtos químicos a serem utilizados.
- j) Espécies principais e de interesse sanitário a serem controladas: Pombos, Roedores e Baratas.
- k) Espécies secundárias: Formigas, Lesmas, Tatuzinho, Carrapatos, Pulgas, Escorpiões, Larvas de Lepidópteros, Moscas domésticas e de frutas e outras pragas esporádicas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Manter as áreas, isto é, as instalações e ambientes das Unidades Atacadistas da Ceasa/PR - Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá - em bom estado de sanidade, salubridade e descontaminação, tanto para segurança alimentar, segurança dos usuários, quanto para a conservação dos bens patrimoniais, e diminuição do desperdício de alimentos através de campanhas educativas.

3.2. O Gerenciamento e Controle Integrado de Pragas Urbanas é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visam também minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que possam garantir resultados favoráveis sob o ponto de vista ambiental, higiênico, sanitário, ecológico e econômico.

a) Medidas preventivas - compreendem as boas práticas de manipulação de produtos, operação e trabalhos de educação, treinamento dos funcionários, permissionários e usuários, visando evitar infestações.

b) Controle Químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar de a ênfase maior ser em ações preventivas, também é necessário, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.



c) Medidas Corretivas - compreendem a implementação de barreiras físicas ou sanitárias, armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas ao controle químico.

4. DEFINIÇÕES:

4.1. EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Empresa especializada é aquela habilitada no preparo e aplicação de produtos domissanitários e no controle integrado de pragas urbanas em ambientes públicos ou coletivos, domiciliares ou em lugares de uso comum, devidamente licenciada pelas autoridades sanitária e ambiental competentes. (Resolução CESA Nº 374/2015), como também registrada em Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros.

4.2. CONTROLE OU MANEJO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

Conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e/ou aplicação, com periodicidade definida e justificada mediante parecer/relatório, emitido pelo responsável técnico da empresa, respeitada a legislação em vigor, visando impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente. (RESOLUÇÃO CESA 374/2015).

4.3. VETORES

Artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, (RDC 622 ANVISA).

4.4. PRAGAS URBANAS

Insetos ou animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (RDC 622 ANVISA).

4.5. DESINFESTANTE DOMISSANITÁRIO OU PRAGUCIDA

Entende-se por Desinfetantes, produto que elimina, inativa ou repele organismos indesejáveis em plantas, em ambientes domésticos, sobre objetos e/ou superfícies inanimadas, e/ou ambientes. Compreende os inseticidas domissanitários, rodenticidas e repelentes. (RDC 622 ANVISA).

4.6. PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES DE VENDA RESTRITA A EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada antes de serem utilizadas para aplicação. (RDC 622 ANVISA).

4.7. CONTROLE QUÍMICO

É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

4.8. CONTROLE MECÂNICO

É o controle realizado através de capturas em armadilhas.

4.9. MEDIDAS PREVENTIVAS

Compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de Educação e Treinamento, visando evitar infestações.

4.10. MEDIDAS CORRETIVAS

Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTE 1: UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL

5.1.1 Endereço: BR 467, Km 110,6, Canadá, Cascavel – Paraná

5.1.2 Descrição das áreas:



Protocolo nº 19.636.286-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

Área total da Unidade (m ²)	31.193
Área total construída da Unidade (m ²)	8.630,07
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (m ²)	8.850,00
Área não pavimentada (m ²)	9.615,00
Área de calçadas (m ²)	380,00
Área de plataformas e rampas (m ²)	817,00
Meios-fios (m ²)	368,00
Praças, jardins e área gramada (m ²)	3.125,00
Área de capoeira (m ²)	-
Área do piso do Mercado do Produtor (m ²)	476,00
Total de área útil (m ²)	27.095,07
Circulação média diária de veículos	450
Circulação média diária de pessoas	600
Público fixo média diária	240
Público flutuante média diária	360
Comercialização de produtos hortigranjeiros (toneladas)	54.597
Horário de Funcionamento da Unidade	04h30 às 17h

5.2 LOTE 2: UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

5.2.1 Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 1254, Foz do Iguaçu – Paraná

5.2.2 Descrição das áreas:

Área total da Unidade (m ²)	80.415,00
Área total construída da Unidade (m ²)	8.901,00
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (m ²)	24.000,00
Área não pavimentada (m ²)	5.300,00
Área de calçadas (m ²)	300,00
Área de plataformas e rampas (m ²)	2.600,00
Meios-fios (m ²)	430,00
Praças, jardins e área gramada (m ²)	1.600,00
Área de capoeira (m ²)	17.000,00
Área do piso do Mercado do Produtor (m ²)	1.045,00
Total de área útil (m ²)	38.876,00
Circulação média diária de veículos	1.000
Circulação média diária de pessoas	1.500
Público fixo média diária	400
Público flutuante média diária	600



Protocolo nº 19.636.286-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

Comercialização de produtos hortigranjeiros (toneladas)	67.575,25
Horário de Funcionamento da Unidade	05h às 18h

5.3 LOTE 3: UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA

5.3.1 Endereço: Avenida Brasília, 10.000 – Lindóia - Londrina – Paraná

5.3.2 Descrição das áreas:

Área total da Unidade (m ²)	242.000,00
Área total construída da Unidade (m ²)	57.353,00
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (m ²)	47.647,00
Área não pavimentada (m ²)	137.000,00
Área de calçadas (m ²)	5.082,00
Área de plataformas e rampas (m ²)	0,00
Meios-fios (m ²)	1.150,00
Praças, jardins e área gramada (m ²)	5.000,00
Área de capoeira (m ²)	112.000,00
Área do piso do Mercado do Produtor (m ²)	25.000,00
Total de área útil (m ²)	136.332,00
Circulação média diária de veículos	1.200,00
Circulação média diária de pessoas	3.000,00
Público fixo média diária	1.500,00
Público flutuante média diária	1.500,00
Comercialização de produtos hortigranjeiros no ano de 2016 (toneladas)	119.478,21
Horário de Funcionamento da Unidade	<ul style="list-style-type: none"> • Segunda, quarta e sexta: das 02h30m às 10h • Terças, quintas-feiras e sábado das 05h às 10h

5.4 LOTE 4: UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ

5.4.1 Endereço: Rodovia PR-317 Nº 6330 - Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) - Maringá - Paraná

5.4.2 Descrição das áreas:

Área total da Unidade (m ²)	211.750,00
Área total construída da Unidade (m ²)	18.099,56
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (m ²)	51.760,81
Área não pavimentada (m ²)	162.717,65
Área de calçadas (m ²)	319,70
Área de plataformas e rampas (m ²)	3.984,00
Meios-fios (m ²)	1.736,00
Praças, jardins e área gramada (m ²)	10.338,00
Área de capoeira (m ²)	130.379,65
Área do piso do Mercado do Produtor (m ²)	1.500,00



Total de área útil (m ²)	59.370,35
Circulação média diária de veículos	1.200,00
Circulação média diária de pessoas	2.100,00
Público fixo média diária	890,00
Público flutuante média diária	380,00
Comercialização de produtos hortigranjeiros no ano de 2016 (toneladas)	125.539,33
Horário de Funcionamento da Unidade	05:30h às 12:00h

5.6 Abrangência dos Serviços por Lote:

- a) Áreas internas e forros dos boxes / lojas / restaurantes / lanchonetes instaladas **em todos os Pavilhões da Unidade** em que prestará os serviços, FLORES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO SOCIAL, BANCO DE ALIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO, ATÍPICOS e MERCADO DO PRODUTOR;
- b) Sanitários públicos;
- c) Depósitos de caixarias;
- d) Telhados;
- e) Estacionamentos;
- f) Áreas administrativas;
- g) Áreas externas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

6.1. PLANO DE CONTROLE INTEGRADO

6.1.1. O Plano de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será elaborado pela **CONTRATADA** e entregue a **CONTRATANTE** e obrigatoriamente deverá abranger 100% (cem por cento) das áreas das Unidades e contemplar no mínimo:

6.1.1.1. Da inspeção:

6.1.1.1.1. Estudo das instalações com a apresentação de croqui demarcando dos pontos críticos, identificando as espécies presentes, grau de infestação e dimensionamento dos fatores que favorecem a presença dos vetores e das pragas urbanas, como alimentos, água, abrigo e acesso, para nortear as medidas de controle integrado;

6.1.1.1.2. Vistoria técnica, interna e externa, para garantir uma ampla cobertura em toda a área;

6.1.1.1.3. Quando detectadas áreas suscetíveis a infestações, descrever as medidas corretivas químicas ou não as quais serão desenvolvidas pela **CONTRATADA** para o pronto restabelecimento do nível de controle e indicando as medidas corretivas e medidas preventivas a serem recomendadas e exigidas aos permissionários e administração da Unidade Atacadista de em que prestará os serviços para, desta forma, evitar a reincidência das infestações.

6.1.1.2. Do Treinamento:

6.1.1.2.1. Todas as medidas de controle a serem realizadas pela **CONTRATADA** deverão ser comunicadas ao Gestor e Fiscais do Contrato, bem como a todos os envolvidos no processo, permissionários, corpo administrativo e avisos aos usuários da respectiva Unidade Atacadista em que prestará os serviços.

6.1.1.2.2. A **CONTRATADA** deverá indicar todas as não conformidades relativas ao Programa de Manejo Integrado de Pragas e estabelecer as prioridades dentro de um cronograma de melhorias a ser proposto em Plano de Trabalho, o qual deverá ser entregue antes da assinatura do contrato;

6.1.1.2.3. Sobre os procedimentos de armazenamento adequado dos produtos, tais como: cereais, grãos, enlatados, perecíveis, rações, produtos processados de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos vendidos a granel, produtos de higiene e limpeza, etc.;

6.1.1.2.4. As medidas necessárias para o correto manejo de resíduos; e



6.1.1.2.5. As ações necessárias para a manutenção adequada da rede hidráulica, elétrica, sistema de exaustão e rede de esgoto.

6.1.1.3. Do Manejo do Ambiente:

6.1.1.3.1. Recomendar as medidas corretivas e medidas preventivas que tornem os ambientes da Unidade Atacadista em que prestará os serviços desfavorável ao aparecimento e proliferação de pragas;

6.1.1.3.2. Apresentar em croqui os pontos críticos vulneráveis de acesso e abrigo, fazendo a indicação e a especificação dos materiais próprios para as correções necessárias;

6.1.1.3.3. Recomendar as alterações necessárias, nas edificações para dificultar o acesso, o abrigo e proliferação de pragas nos ambientes da Unidade Atacadista em que prestará os serviços;

6.1.1.4. Do Controle Químico:

6.1.1.4.1. Atender todas as legislações e as normatizações específicas da esfera Federal, Estadual e Municipal;

6.1.1.4.2. Realizar o controle químico de preferência, com a utilização de substâncias tóxicas incorporadas às iscas, que deverão ser distribuídas nos locais de trânsito ou visitação de pragas;

6.1.1.4.3. Realizar aplicações, quando necessárias, de acordo com o nível de infestação presente nas instalações;

6.1.1.4.4. Determinar, através de seu responsável técnico, quando e quanto de produto será necessário;

6.1.1.4.5. Utilizar produtos rodenticidas de uso profissional de efeito lento, com princípios ativos a base de anticoagulantes, de dose única ou doses múltiplas, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle de vetores e pragas urbanas;

6.1.1.4.6. Atender, quando se fizer necessário o uso de bloco parafinado, as orientações do Manual de Controle de Roedores / FUNASA;

6.1.1.4.7. Fica terminantemente proibido do uso de rodenticidas em forma de pó de contato em locais que possam contaminar alimentos, utensílios e vestuários;

6.1.1.4.8. Fica terminantemente proibido o uso de rodenticidas de efeito rápido, proibidos pela ANVISA, como também o uso de rodenticidas formulados em líquido ou pó, com exceção do pó de contato;

6.1.1.4.9. Sempre que possível, priorizar o uso de produtos desinfestantes com formulações específicas de baixo impacto ambiental, para evitar a contaminação dos produtos comercializados no local, danos à saúde dos usuários e prejuízos ao meio ambiente;

6.1.1.4.10 Os produtos desinfestantes formulados em iscas, rodenticidas ou inseticidas, devem conter em sua fórmula, substâncias amargantes para prevenir a ingestão acidental por pessoas ou animais domésticos.

6.1.1.5. Do Controle Mecânico:

a) Dimensionar as armadilhas.

6.1.1.6. Do Monitoramento:

a) Os trabalhos de monitoramento do Programa de Controle Integrado de Pragas deverão ser realizados com a presença do responsável técnico no local, para que possa avaliar a eficácia das medidas adotadas e se necessário, intervir de imediato com a implementação de novas ações;

b) Acompanhar os resultados obtidos pelas medidas de controle, o andamento da execução das medidas corretivas e preventivas recomendadas e investigar através de inspeções as ocorrências de novas infestações;

c) Recolher as iscas remanescentes e realizar a destinação final em conformidade com a legislação vigente.

6.1.1.7. Das Medidas Educativas:

a) Divulgar e esclarecer as medidas implantadas pela empresa controladora de vetores e pragas urbanas a todos os envolvidos, gestores, administradores, técnicos responsáveis, funcionários e permissionários da Unidade Atacadista em que prestará os serviços;



- b) Sensibilizar os envolvidos sobre os riscos à saúde que as pragas representam, bem como sobre os prejuízos que causam;
- c) Sensibilizar os envolvidos quanto às responsabilidades cíveis e criminais;
- d) Realizar reuniões e palestras com os envolvidos para divulgar resultados obtidos;
- e) Esclarecer os envolvidos e orientá-los na implantação de medidas preventivas e corretivas.

6.1.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em no máximo 30 dias (trinta) dias após assinatura do contrato, o Plano de Controle Integrado de Pragas, impresso e encadernado, em formato A-4, em 2 (duas) vias, e cópia digital em CD, contendo as informações individualizadas para cada setor, com a devida demarcação em mapa na escala 1:5.000, frequência de visita, horário período e descritivo do roteiro.

6.2. METODOLOGIAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

6.2.1. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE ROEDORES

6.2.1.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato preto ou rato de telhado ou de forro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas internas e externas em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

6.2.1.2. Deverão ser utilizadas somente iscas de uso profissional à base de anticoagulantes ou pó de contato, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle das espécies alvos constantes no item 6.2.1.1.

6.2.1.3. A **CONTRATADA** deverá solicitar um mapa da Unidade Atacadista em que prestará os serviços e indicar neste a localização das armadilhas instaladas na Unidade.

6.2.2. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

6.2.2.1. O serviço de controle de insetos terá como alvo os insetos rasteiros, voadores ou invasores, baratas, formigas, pulgas, escorpiões, morcegos e etc;

6.2.2.2. Para o controle de insetos rasteiros, voadores ou invasores, soluções de controle integrado de pragas deverão ser adotadas, com a recomendação de medidas corretivas e preventivas para evitar a atração e o acesso de tais espécies e ações no sentido de identificar e corrigir as causas dos problemas em suas origens, quando isto for possível;

6.2.2.3. Os tratamentos para o controle deverão ser realizados através de pulverizações, atomizações, nebulizações, aplicação de iscas e polvilhamentos, de acordo com as características de cada local e da espécie de praga alvo;

6.2.2.4. Deverão ser utilizados somente produtos de uso profissional, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle das espécies alvos constantes no item 6.2.2.1.

6.2.3. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE POMBOS

6.2.3.1. O controle de pombos deverá ser efetuado através de método de controle integrado, com a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando reduzir a população da espécie no local;

6.2.3.2. As medidas corretivas previstas incluem prioritariamente o manejo e a retirada de ovos e ninhos, como também a instalação de barreiras físicas para impedir o pouso, o acesso e abrigo, além do abate controlado;

6.2.3.2.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o manejo e a retirada de ovos e ninhos;

6.2.3.2.2. A instalação de barreiras físicas para impedir o acesso e abrigos de pombos, será de responsabilidade da contratada, e deverá estar em conformidade com as normas arquitetônicas estabelecidas na Unidade Atacadista em que prestará os serviços.

6.2.3.2.3. A **CONTRATADA** somente poderá executar as medidas de abate controlado, após a devida autorização dos órgãos ambientais competentes e devidamente informada ao Gestor e Fiscais do Contrato.

6.2.3.3. As medidas preventivas são compostas por ações de educação sanitária e ambiental com a conscientização do público envolvido, através de cursos, palestras e campanhas, buscando o correto manejo e a destinação final de resíduos sólidos e melhorias nos hábitos de organização, higiene e limpeza para reduzir a oferta de alimentos e abrigos para os pombos.



6.2.3.4. Estas medidas visam eliminar as condições de oferta de alimento, água, acesso e abrigo, com o objetivo de afastar as aves, observado o que determina a Lei de Crimes Ambientais, nº. 9605 de fevereiro de 1998, art. 29 a 32, bem como normas ambientais, legislações específicas, Federal, Estadual e Municipal e Codex Alimentarius (Código de Alimentos).

6.3. PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUAL DE BOAS PRÁTICAS:

6.3.1. Os serviços obrigatoriamente serão iniciados 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato;

6.3.2. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços, o qual deverá ser validado pelo Gestor do Contrato, contemplando:

a) Periodicidade de visita de no mínimo duas vezes por semana, pré-agendadas com o Gestor do Contrato;

b) Medidas adotadas para o manejo integrado detalhando:

- Controle químico;
- Controle mecânico;
- Monitoramento;
- Indicar medidas educativas, sanitárias, profiláticas, corretivas e preventivas;
- Áreas a serem tratadas;
- Produtos que serão utilizados;
- Manejo ambiental.

c) Medidas a serem adotadas no controle de pombos:

- Ambientais
- Preventivas, objetivando a prevenção de doenças
- Profiláticas
- Manejo ambiental

6.3.3. A empresa deverá apresentar o Manual de Boas Práticas Operacionais, contendo os procedimentos adotados pela empresa para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados e minimizar o impacto ao meio ambiente, saúde do consumidor e de seus empregados, em especial do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

6.3.4. A empresa deverá apresentar o diagnóstico inicial da situação da saúde ambiental da Unidade Atacadista em prestará os serviços, com a identificação das áreas sensíveis, com os níveis de riscos e a determinação das áreas críticas e locais de ocorrência de infestações.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá:

7.1.1. Estar devidamente registrada no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, como também licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

7.1.1.1. A empresa instalada em Município que não possua autoridade sanitária e ambiental municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

7.1.2. Ter um responsável técnico devidamente habilitado e registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, capacitado, com conhecimentos técnicos específicos na área de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, com acervo técnico suficiente para desempenhar com desenvoltura, todas as atividades do Programa de Manejo Integrado Pragas incluindo a responsabilidade direta por:

- a) Pela execução dos serviços;
- b) Pela consultoria e orientação técnica que fazem parte do Programa de Manejo Integrado de Pragas;
- c) Treinamento dos operadores;



- d) Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos necessários;
- e) Orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e de pragas urbanas;
- f) Por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº 622, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

7.1.3. Obrigatoriamente o Responsável Técnico deve ser registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros do Paraná. O Registro do profissional deve ser apresentado ao Gestor do Contrato antes do início das atividades, bem como as ART's devidamente recolhidas junto ao mesmo Conselho.

7.1.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados;

7.1.5. Apresentar ao Gestor do Contrato, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da emissão da ordem de execução dos serviços, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos empregados encarregados na executar das atividades, para fins de autorização prévia e ciência aos setores competentes da Unidade Atacadista em que será prestado os serviços;

7.1.6. Fornecer veículo utilitário, equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizando-se pelo seu transporte;

7.1.7. Retirar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

7.1.8 Manter devidamente limpos e higienizado os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

7.1.9 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o plano de trabalho previsto;

7.1.10 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da Unidade Atacadista beneficiada da CEASA/PR, bem como fiscalizar sua utilização;

7.1.11 Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

7.1.12 Substituir imediatamente e a tempo, qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

7.1.13 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados ou usuários da Unidade Atacadista beneficiada, cabendo todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho;

7.1.14 Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.1.16 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;

7.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

7.1.18 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

7.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

7.1.20 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, na pessoa do Gestor e Fiscais do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



7.1.21 Quando da apresentação dos documentos de habilitação, a empresa arrematante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços em área trabalhada com o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas de no mínimo 50% da área total da Unidade respectivo ao lote. O Atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Nomear Gestor e Fiscal para a fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução do contrato relacionado a Unidade Atacadista.

8.1.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de execução das atividades.

8.1.3 Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços e indicar os locais designados para sua execução, como também fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente contratadas e definidas no Plano de Manejo Integrado de Pragas.

8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;

8.1.6. O Gestor do Contrato deverá certificar a medição, através do Relatório Mensal de Serviços e encaminhar o processo junto com a nota fiscal emitida à área Financeira para o pagamento, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

9. DO PESSOAL

9.1. Compete à **CONTRATADA** a admissão de toda a mão-de-obra necessária a execução do contrato, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

9.1.1. Os aplicadores de saneantes desinfestantes admitidos pela **CONTRATADA** deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de saneantes desinfestantes. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;

9.2. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o quadro de pessoal para realização dos serviços contratados, de maneira a evitar a realização de horas extraordinárias de trabalho.

9.3. A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, que dentro de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas providencie o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

9.5. Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, no ambiente de execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

9.6. Fica terminantemente proibido o exercício remunerado da atividade internamente nas áreas permissionadas (box) em detrimento ao objeto ora contratado.

9.7. Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



9.6.1. A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. Os uniformes deverão obedecer às cores, dizeres e logotipos padrões estabelecidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

9.8. A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.8.1. O responsável técnico deverá estar devidamente registrado e habilitado junto ao Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.8.2. O Responsável Técnico responderá pela supervisão, manuseio e à aplicação de produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços.

10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos e produtos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública pertinente e a nota fiscal de aquisição apresentada ao Gestor do Contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Gerência de Mercado das respectivas Unidades Atacadistas. Serão designados funcionários que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato indicado através de ato próprio expedido pela Diretoria da CEASA/PR, conforme art. 118 da Lei Estadual 15.608/07.

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos serviços contratados.

11.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o comprovante de execução de serviço a cada visita, conforme artigo 26 da Resolução SESA Nº 374/2015, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do imóvel: _____

b) Endereço: _____

c) Visita: () Diária () Semanal () Mensal

d) Data de execução dos serviços: ____/____/____

e) Horário: Início: ____:____ horas Término: ____:____ horas.

f) Procedimentos realizados:

PLANILHA DE CONTROLE DE ROEDORES

- Praga alvo
- Nome comum do Produto
- Grupo Químico
- Registro no Ministério da Saúde
- Método de Aplicação
- Tipo de Formulação
- Quantidade Utilizada
- Nível de Infestação

LEGENDA:

- Praga Alvo: (A) Rato de Esgoto/Ratazana; (B) Camundongo; (C) Rato Preto/Telhado/Forros
- Nível de Infestação: baixo (+), moderado (++) , alto (+++) e intenso (++++)

PLANILHA DE CONTROLE DE ARTRÓPODES (INSETOS)

- Praga alvo
- Nome comum do Produto
- Grupo Químico



- Registro no Ministério da Saúde
- Método de Aplicação
- Tipo de Formulação
- Quantidade Utilizada
- Nível de Infestação

LEGENDA:

- Praga Alvo: (A) Baratas; (B) Formigas; (C) Moscas; (D); Pulgas; (E) Aranhas; (F) Traças; (G) Mosquitos; (H) Cupins; (I) Brocas; (O) Outros
- Nível de Infestação: baixo (+), moderado (++) , alto (+++) e intenso (++++)

PLANILHA DE CONTROLE DE POMBOS

- Local e População Estimada
- Ações de Controle Desenvolvidas
- Nº de aves
- Persistentes

h) Orientações pertinentes ao serviço executado:

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná:

j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica:

k) Nome e assinatura do Gestor do Contrato pela CEASA/PR:

11.4. A CONTRATADA deverá elaborar também relatórios mensais dos serviços executados, a ser certificado pelo Gestor do Contrato os quais deverão acompanhar os documentos comprobatórios para posterior pagamento, descrevendo os problemas encontrados e as soluções apresentadas por área, sendo que todas as informações deverão estar baseadas nas legislações específicas da ANVISA e as demais normas federais, estaduais e municipais, contemplando:

a) As atividades desenvolvidas, documentando os procedimentos após a realização de cada visita;

b) A identificação das não conformidades e a indicação das recomendações pertinentes;

c) Cópia das planilhas de monitoramento, elaboradas imediatamente após a cada visita, devidamente assinada pelo responsável técnico;

e) Relato explicativo de avaliação dos níveis de controle, contendo:

-Incidência e prevalência;

-Gráficos comparativos;

-Determinar as espécies encontradas;

-Quantidade de produto químico consumido por espécie;

-Produtos utilizados contendo: Nome comercial; Grupo Químico;

-Formulação; Princípio ativo; Fabricante; n.º de registro no MS;

-Concentração do princípio ativo (PA);

-Quantidades e tipos de armadilhas utilizadas;

f) Análise da área;

g) Croqui atualizado demonstrando mapeamento de áreas críticas;

h) Mapa de todos os pontos de armadilhas para iscas instaladas, utilizados para o sistema de monitoramento.

11.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante ou desinfetante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação do patrimônio, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução e entregue ao Gerente da CEASA/PR de sua respectiva Unidade.
- 12.2** No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as devidas retenções.
- 12.3** Os dados para emissão das notas fiscais são:

Cascavel

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Rodovia BR 467 - Km 110,6, Canadá – CEP 85.818-650 – Cascavel/PR
CNPJ 75.063.164/0004-00

Foz do Iguaçu

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia – CEP 85.864-000 - Foz do Iguaçu/PR
CNPJ 75.063.164/0002-48

Maringá

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Rodovia PR-317 Nº 6330 - Parque Industrial – CEP 87.065-901 – Maringá/PR
CNPJ 75.063.164/0003-29

Londrina

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Avenida Brasília, 10.000 – Lindóia – CEP 86.031-770 - Londrina - Paraná
CNPJ 75.063.164/0005-90

13. DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pelo qual o contrato para todas as Unidades terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente deverá informar o quadro com o número de prestadores de serviços, contendo horário de trabalho. Após a assinatura do contrato, deverá apresentar, mensalmente, quadro de escala de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho, de modo a permitir a identificação de responsáveis por eventuais danos, prejuízos, desaparecimento de material ou equipamento que possa vir a ocorrer nas dependências da Unidade Atacadista beneficiada.



14.2. Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

14.3. A Proposta de preços da licitante deverá conter a planilha de custo para cada tipo de prestador de serviços, tais como: aplicador, responsável técnico, etc.

Curitiba, 10 de março de 2.023.

Paulo Cesar Venturin
Gerente Regional Londrina/Maringá

Valdinei Loesi dos Santos
Gerente Regional Foz do Iguaçu / Cascavel

Revisão e atualização
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Protocolo nº 19.636.286-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006		ANO: 2023
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		Bairro:
Endereço:		Estado:
CEP:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 24 MESES
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados na Unidade Atacadista CEASA/PR no Município de _____, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho	R\$	R\$

- 1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas no Edital.

Local e data

Representante Legal


ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. O fornecedor deverá encaminhar:

- 1.3.1.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.



- 1.3.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.3.1.3. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
- 1.3.1.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 1.3.1.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- 1.3.1.6. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta do proponente vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 1.3.1.1;

2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto da licitação.
 - 2.1.1. Caso a licitante tenha sua sede em outro município ou os produtos e equipamentos utilizados na realização dos serviços de desinsetização fiquem guardados em outro local que não seja a sede da empresa, deverá ser apresentado alvará de funcionamento do local onde se encontre as instalações, conforme Resolução Estadual nº 09/87, item 3.1.2 e seus subitens;
- 2.2. Cópia da Licença Sanitária da empresa licitante, compatível com o ramo de atividade expedido no alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade e expedido pela vigilância sanitária.
 - 2.2.1. Caso a licitante tenha sua sede em outro município ou os produtos e equipamentos utilizados na realização dos serviços de desinsetização fiquem guardados em outro local que não seja a sede da empresa, deverá ser apresentado a Licença Sanitária do local onde se encontrem as instalações, conforme resolução Estadual nº 09/87, item 3.1.2 e seus subitens;
 - 2.2.2. Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais / municipais e cumprir a resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10.
- 2.3. Cópia da Licença Ambiental de Operação, Autorização Ambiental ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- 2.4. Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
 - 2.4.1. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
 - 2.4.2. O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante;
 - 2.4.3. As empresas que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.7.2, em que o respectivo conselho regional de classe não emita Acervo Técnico ou documento similar, ou



ainda que não conste a área expressa em m² (metro quadrado) no Acervo Técnico ou na Anotação de Responsabilidade Técnica, deverão fazer constar nos Atestados de Capacidade Técnica a área expressa em m² (metro quadrado), a fim de comprovar que a empresa licitante tem capacidade de executar serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação em ramo de atividade relacionado a alimentos;

- 2.5.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, de um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional da área afim ao objeto do contrato, responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto desta licitação, devendo a proponente anexar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando a experiência do profissional relativamente e efetiva de execução mínima de serviços relacionados ao objeto;
- 2.5.1.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho de Classe;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VIII do profissional que será responsável pelo serviço.
- 2.5.2.** Deverá apresentar cópia da cédula profissional de Identidade do Responsável Técnico e o comprovante de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional, que poderá ser realizada através de certidão negativa, atestado de regularidade ou documento similar que comprove a sua regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional.
- 2.6.** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme art.8º § 2º Resolução Anvisa nº52, de 22/10/2010.
- 2.6.1.** A proponente deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa licitante está inscrita junto ao Conselho Regional a que estiver inscrito seu Responsável Técnico;
- 2.6.2.** Será aceita cópia do documento referido no item 2.6.1.
- 2.7.** Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento similar, em nome da empresa licitante, que comprove a sua capacidade técnica na execução de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação em ramos de atividades relacionados a **alimentos**, de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área útil expressa em m² (metro quadrado), citada nesta licitação;
- 2.7.1** Nos casos em que o Conselho Regional citado no item 2.7 **não emitir** Certidão de Acervo Técnico ou documento similar, será aceita cópia de ART (notação de Responsabilidade Técnica), desde que nela conste a área expressa em m² (metro quadrado), e que seja referente a serviços prestados compatível ao objeto desta licitação e em empresas do ramo de atividade de alimentos;
- 2.7.2** A somatória dos quantitativos de áreas nas ART's citado no item 2.7.1 deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de área útil, citada nesta licitação;
- 2.7.3** Nos casos em que o Conselho Regional não emitir área expressa em m² (metro quadrado), no documento comprobatório citado no item 2.7 (Anotação de



Responsabilidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico ou documento similar), a empresa licitante deverá cumprir o item 2.4.3.

3. Demais documentos exigidos:

3.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.

3.1.1. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2. Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo V;

3.3. Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme Anexo VII), a ser incluído no envelope “B”.

3.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.1.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

3.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pela PREGOEIRA, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual n.º 2485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.123/006, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do mesmo artigo e Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar. Isto tudo, no Pregão Eletrônico n.º 006/2023, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

ANEXO VII

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../.....

Assinatura devidamente identificada do representante legal ou responsável técnico da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atesto de vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 15/05/2023**, com o gerente da Unidade, através do Fone:

- Unidade Cascavel: (45) 3323-6741.
- Unidade Foz do Iguaçu: (45) 3522-1129.
- Unidade Maringá: (44) 3266-1147.
- Unidade Londrina: (43) 3325-4713.

2. O atesto não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo gerente da Unidade Atacadista beneficiada.

3. **A não apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação da empresa** licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

ANEXO VIII**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2023**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS VISANDO ATENDER A UNIDADE ATACADISTA DE XXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 19.636.286-0.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Jardim Social, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXXX, na rua xxx, n.º xxx, CEP XXXXX – XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2023- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos, para atender a CEASA/PR, Unidade de xxxxxxxx, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 006/2023-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023-CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este poderá ser prorrogado por igual período, sob motivo justificado. Da assinatura deste contrato, a partir da ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de até xx (xxx) dias, para dar início aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxx), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir de XX/XX/XXXX (assinatura do contrato) até XX/XX/XXXX, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor total. Será encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS-CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (ao Gestor do Contrato junto à Unidade de Maringá. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticáveis por funcionários da **CONTRATANTE**:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;



- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;
- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestem serviços junto à **CONTRATANTE**, devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto de frequência;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- VIII) Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-refeição efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Nono – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

Parágrafo Décimo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando as partes pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período ou outro índice de variação que possa vir a substituí-lo.

Parágrafo Quinto: A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho enseja atualização nos valores acordados.

Parágrafo Sexto: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Parágrafo Sétimo: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de Preclusão.

Parágrafo Oitavo: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono: Caberá à CONTRATANTE a aplicação do índice de reajuste formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal), 33903900 (Serviços) e com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quarto - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 006/2023-CEASA/PR:



I - Manter todas as condições de qualificação e regularidade documental exigidas, durante todo o período do contrato e, seguir as diretrizes técnicas da CEASA/PR, a qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as normas da CEASA/PR, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional.

II - Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos.

III - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, bem como não se pronunciar em nome da CEASA/PR a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma e/ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela CEASA/PR.

IV - Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei.

V - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços descritos no objeto deste contrato e apresentar a relação de profissionais que trabalham na empresa

VI - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CEASA/PR, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

VIII - Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços objeto do contrato, em caso de ação ou omissão, inclusive despesas processuais, se a CEASA/PR precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual.

IX - Substituir, sem qualquer ônus para a contratante, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

X - Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

XI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, conforme artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a CEASA/PR.

XII - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CEASA/PR a responsabilidade de seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato, porém são determinantes para liberação do pagamento.

XIII - Permitir, por parte do Gestor do contrato (da CEASA/PR), a fiscalização do contrato, inclusive prestar as informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços, sendo que, a fiscalização pela CEASA/PR não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, não implica em corresponsabilidade da CEASA/PR, ou de seu Gestor, Advogados ou prepostos.

XIV - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) comprovação de regularidade para com a seguridade social (INSS), demonstrando situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos Negativos;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da proponente;
- d) Certidão negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da contratada;



- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada
 - f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Curitiba, da sede da contratada
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.
- XV - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- XVI - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII - Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XIX - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XX - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023;
- XXI - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pela **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XXII - Corrigir, no todo ou em parte, eventuais falhas na execução da prestação dos serviços;
- XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive comprovar como condição e pagamento, os documentos necessários.
- XXIV - Informar à Ceasa/PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- XXV - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como indicar a pessoa autorizada para contatos pela **CONTRATANTE**;
- XXVI - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
- XXVII - Manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar regular quanto a sua Regularidade Fiscal conforme e acordo com o art. 69, inciso IX da Lei n. 13.303/16, até o final cumprimento do contrato;
- XXVIII - Responder pelos danos causados diretamente à terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, consoante a art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I. Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os reflexos causados por seus funcionários, com dolo ou culpa aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontos quando do pagamento das faturas;
- II. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis há quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários. Deverá mencionar as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho tampouco retirar-se de seus postos após o encerramento dos horários, até que se processe a sua devida substituição;
- III. Celebrar Seguro para seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;



- IV. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- V. Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços contratados;
- VI. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, sob registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização. Todas as despesas decorrentes correrão por conta da **CONTRATADA**;
- VII. Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII. Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, atendendo a legislação ambiental;
- IX. Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais legais previstos, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às jornadas de trabalho, realizando trocas nos Postos nos horários previstos;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XII. Fornecer uniforme e complementos à mão de obra envolvida, conforme o clima da região e com o disposto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições habilitadas e reconhecidas;
- XIV. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. As Partes declaram-se cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, dado manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVI. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, à seu critério objetivando conhecer tomar ciência do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações legais de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, de seus Diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a satisfazer a exigência em até 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XVII. Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços ofertada, que integram este Contrato;



- II. Executar o contrato conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Fazer acompanhar o contrato por um gestor, representante da Ceasa/PR conforme art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição de funcionário;
- VI. Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII. Realizar a qualquer momento visitas de verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo sexto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite legal sob pena de advertência e, persistindo o atraso por um período superior à 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a sua finalização.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal



13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2023.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF:

